



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

LEI N° 1.079/99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

**CRIA O FUNDO DE TRANSPORTES URBANOS-F.T.U. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - S.M.T.T., o fundo de Transportes Urbanos - F.T.U., com a finalidade de investir recursos especialmente na ampliação, melhoria, capacitação de pessoal e conforto do serviço de ônibus, e na recuperação dos equipamentos do Sistema de Transportes Público de Passageiros.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo de Transportes Urbanos - F.T.U.:

- I - Dotações próprias que lhe venham a ser destinadas;
- II - Subvenção a auxílio específicos;
- III- Produtos de rendimentos pela utilização dos equipamentos de Transportes.
- IV- A receita decorrente da cobrança da taxa de gerenciamento do transporte coletivo, equivalente a 3% (três por cento) da receita diária bruta das Empresas Operadoras de Transporte Coletivo, proveniente das tarifas pagas pelos usuários em espécie e/ou bilhetagem.
- V - Outras receitas que lhes venham a ser atribuídas.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Nivaldo Jatobá  
Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em, 16 de novembro de 1999.